



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Gravatá Lei Municipal
3701/2016



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GRAVATÁ E A ASSOCIAÇÃO LUTERANA PRO
DESENVOLVIMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS
DIREITOS SOCIAIS - PRO LUDUS O CAMINHO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede à rua Francisco Bezerra de Carvalho, 292 - Centro - Gravatá/PE, doravante denominado simplesmente, **COMDICA**, neste ato representado por sua Presidente, **VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.448.841 - SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.834.664-20, residente e domiciliada à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 287, Bairro Centro, Gravatá/PE e por sua Secretária Executiva, **RISOMERE REZENDE DO AMARAL**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.043.736 SDS-PE-, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.074.404.53, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Júlio Alves de Sousa, nº 181 - Alpes Suiços, na qualidade de gestoras do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ**, denominado simplesmente **FUMDECA**, e o Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais – Pro Ludus O Caminho, organização social sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 07.342978/0001-80, com sede à Rua Edvaldo Pires da Silva, s/n – bairro Novo - Gravatá-PE, doravante denominada simplesmente Pro Ludus, representada neste ato pelo seu/sua presidente a **SRA. MARIA ESTER GOMES DE MELO**, CPF: 820.362.414-68, RG: 3.770.944 SDS/PE, brasileira, viúva, pedagoga, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, 143, Prado, Gravatá-PE, o qual reger-se-á também, no que couber, pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 2733/1999, Lei Municipal 3701/2016 e resoluções nº 12 e 15 de 2016 do COMDICA, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é a execução de atividades com as crianças e adolescentes atendidas pelo Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO, que foi aprovado através da RESOLUÇÃO DO COMDICA nº

Handwritten signature

01/2020, com Recursos provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda 2019 "Leãozinho", que tem como objetivos geral: *"Aquisição de equipamentos necessários para realização das atividades, material de consumo (didáticos, pedagógicos, Kits de higiene, limpeza e alimentação), e reforma do espaço físico"*. Essa proposta, foi aprovada na Reunião Extraordinária de forma remota, do pleno deste COMDICA, em 07 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São OBRIGAÇÕES DO COMDICA, na qualidade de gestor do FUNDECA:

I - repassar o valor integral que foi deliberado através da Resolução nº 01/2020 do COMDICA/GRAVATÁ, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única, a serem utilizados no atendimento as crianças e adolescente assistidas pelo Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO, mediante apresentação de nota fiscal de serviço com dados bancários do;

II - acompanhar a realização das ações previstas pelo Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO, bem como a efetiva aplicação dos recursos;

III - receber da Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO a prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do recuso, conforme disposto na resolução nº 001 de chamamento público.

IV - analisar as possíveis alterações que surgirem ao longo da execução da proposta para serem operacionalizadas;

V - Receber e analisar, aprovar ou não, através do setor financeiro deste COMDICA a prestação de contas.

2.2. São OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO LUTERANA PRO DESENVOLVIMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS - PRO LUDUS O CAMINHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento;

II - apresentar formalmente ao COMDICA, em caráter excepcional, com a necessária antecedência, toda e qualquer proposta de alterações na Proposta, com as devidas justificativas;

III - notificar ao FUMDECA o recebimento do depósito realizado na conta para execução da proposta;

vermes



IV - Apresentar relatório circunstanciado das ações executadas com fotos, anexando notas e recibos.

V - A prestação de contas será realizada EM UMA ÚNICA VEZ, após trinta dias de conclusão do Projeto.

VI - os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente via transferência bancária, devendo as cópias dos mesmos serem anexadas ao recibo contendo a qualificação do beneficiário e discriminação clara do serviço prestado e/ou demais documentos comprobatórios da despesa, sendo realizada uma transferência para cada pagamento em conta do beneficiário;

VII - extrato bancário, acompanhamento do formulário de conciliação bancária da abertura ao termino da execução do respectivo TERMO DE FOMENTO;

VIII - é obrigatória a restituição ao FUMDECA, dentro do prazo de 10 (dez) dias para prestação de contas, os eventuais saldos de recursos, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras, quando existentes ao término do prazo deste Termo de Fomento.

IX- Relação dos pagamentos efetuados;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do FUMDECA, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 13 de outubro 2020 e findando em 13 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total dos recursos financeiros é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda 2019 "Leãozinho" da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, que através da RESOLUÇÃO DO COMDICA nº 01/2020, aprovou a Proposta da Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO, que serão liberados em 01 (uma) parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão atendidas à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá.

V. Alves
[Assinatura]

Através da Nota de transferência bancária, realizada em 13 de outubro de 2020, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Conta do Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO - Banco do Brasil, agência 0922-9 - Conta Corrente nº 37.615-9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I- O Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO deverá restituir ao FUMDECA os recursos financeiros que lhe foram repassados, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

II- Quando não for apresentada a prestação de contas conforme disposto neste instrumento a Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO deverá ressarcir ao FUMDECA os valores relativos a toda e qualquer despesa financeira referente a multas, juros, etc. resultantes de pagamentos efetuados com atraso, dentro do prazo da prestação de contas;

IV- A Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais - PRO LUDUS O CAMINHO ficará impedida de receber novos recursos do FUMDECA, caso venha a ser penalizado nos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, até a realização satisfatória da prestação de contas, apresentação do relatório ou devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as mesmas partes responsáveis pelas obrigações assumidas, sempre que forem descumpridas quaisquer das suas estipulações, especialmente em decorrência da utilização indevida de recursos, quando:

I- não aprovação da prestação de contas;

II- desvio de finalidade na utilização dos recursos, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

III- falta de apresentação de prestação de contas, bem como falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 15 (quinze dias), a contar das datas estabelecidas para a respectiva apresentação;

IV- atraso injustificado no início da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

V- paralisação da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sem justa causa e prévia comunicação ao COMDICA por período superior a 20 dias.

**CLÁUSULA NONA -
DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

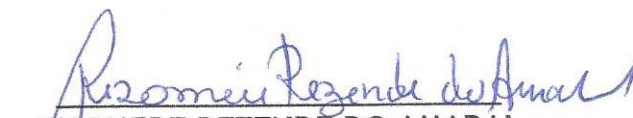
Os casos omissos que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão decididos consoante os ditames da Lei 13019/2014 e respectivas alterações posteriores.

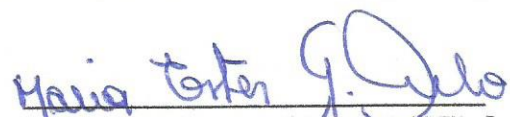
Elegem as partes o Foro da Cidade de Gravatá, rejeitando-se qualquer outro, por mais habilitado e privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 01 (uma) testemunha, que nesta qualidade também o subscrevem.

Gravatá, 08 de outubro de 2020.


VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO COMDICA


RISOMERE REZENDE DO AMARAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDICA


MARIA ESTER GOMES DE MELO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LUTERANA, PRO DESENVOLVIMENTO E
UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS - PRO LUDUS O CAMINHO

TESTEMUNHAS:


Nome: **JOÊLMES PEREIRA da Paiz**
CPF: **362.664.694-72**


Nome:
CPF: **052.267.934-05**